

**LEI Nº 2.831, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o Exercício de 2019.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Pompeia, para o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 84.102.980,00 (oitenta e quatro milhões, cento e dois mil e novecentos e oitenta reais).

I – Orçamento Fiscal em .....R\$ 53.390.370,00

II – Orçamento de Seguridade Social em .....R\$ 30.712.610,00

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>91.216.320,00</b>
Receita Tributária	8.889.700,00
Receita Patrimonial	448.200,00
Receita de Serviço	6.939.500,00
Transferências Correntes	73.476.900,00
Outras Receitas Correntes	1.462.020,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>3.996.500,00</b>
Alienação de Bens	112.000,00
Transferências de Capital	3.884.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA BRUTA</b>	<b>95.212.820,00</b>
<b>(-) Deduções para formação do FUNDEB</b>	<b>11.109.840,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>84.102.980,00</b>

**Art. 3º.** As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

**01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>01-</b> Legislativa	2.190.000,00
<b>04-</b> Administração	11.308.740,00
<b>08-</b> Assistência Social	1.725.520,00
<b>09-</b> Previdência	1.903.000,00
<b>10-</b> Saúde	25.592.100,00
<b>12-</b> Educação	19.330.300,00
<b>13-</b> Cultura	380.000,00
<b>15-</b> Urbanismo	8.754.100,00
<b>17-</b> Saneamento	7.390.000,00

18- Gestão Ambiental	30.000,00
20- Agricultura	44.000,00
26- Transporte	2.471.350,00
27- Esporte e Lazer	1.634.870,00
28- Encargos Especiais	993.500,00
99- Reserva de Contingência	355.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.102.980,00</b>

**02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	77.998.980,00
Despesas de Capital	5.748.500,00
Reserva de Contingência	355.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.102.980,00</b>

**03- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>1 – Poder Legislativo</b>		<b>2.190.000,00</b>
<b>2- Poder Executivo</b>		<b>51.922.980,00</b>
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	2.517.550,00
02.02	Divisão de Administração	4.550.700,00
02.03	Divisão Finanças	7.136.990,00
02.04	Fundo Municipal de Assistência Social	1.725.520,00
02.05	Serviço de Saúde	2.992.100,00
02.06	Divisão de Educação	19.330.300,00
02.07	Divisão de Cultura	380.000,00
02.08	Divisão de Obras	907.700,00
02.09	Divisão de Serviços Municipais	10.156.450,00
02.10	Serviço Municipal de Agricultura	235.300,00
02.11	Divisão de Esportes e Turismo	1.634.870,00
02.12	Reserva de Contingência	355.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>54.112.980,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>3- Administração Indireta</b>		<b>29.990.000,00</b>
03.01	Departamento de Higiene e Saúde	22.600.000,00
03.02	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	7.390.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>84.102.980,00</b>
Administração Direta		54.112.980,00
Administração Indireta		29.990.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>84.102.980,00</b>

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dez por cento (10%) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;

Lei nº 2.831/2018

**IV** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

**V** - alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias previstas e autorizadas.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

**Art. 5º.** As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º.** Ficam os poderes Executivo, mediante decreto, Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação constante no presente Orçamento, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de novembro de 2018.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

